



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

PROJETO DE LEI Nº 17/2014 DE 10 DE JULHO DE 2.014

"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar despesas com o Calendário de eventos festivos do Município"

A CAMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

A P R O V A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas, até a importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), com o Calendário de eventos festivos do Município.

Parágrafo Único - Será nomeada, através de Decreto, uma Comissão para gerir os recursos e despesas com os eventos, mediante prestação de contas.

Artigo 2º - As despesas com a execução do artigo 1.º correrão por conta da seguinte dotação do atual orçamento:

02	Executivo
02.01	Departamento de Administração
04	Administração
04122	Administração Geral
041220002	Execução das Atividades Administrativas
041220002.2.002000	Manutenção do Setor Administrativo
3.0.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00	Aplicações Diretas
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
Fonte:	01 Tesouro
Valor	R\$ 200.000,00

Artigo 3º - O crédito especial autorizado pelo artigo 1º terá como recurso R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 5º, inciso II da Lei 24/13 de 05/11/2013, conforme classificação orçamentária abaixo:

02	Poder Executivo
0201	Departamento de Administração
04	Administração
04122	Administração Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

041220002
041220002.2.002000

Execução de Atividades Administrativas
Manutenção do Setor Administrativo

3.0.00.00
3.3.00.00
3.3.90.00
3.3.90.34

Despesas Correntes
Outras Despesas Correntes
Aplicações Diretas
Outras despesas pessoal decorrente contrato

Fonte:
Valor

01 Tesouro
R\$ 76.000,00

3.3.90.36

Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

Fonte:
Valor

01 Tesouro
R\$ 11.000,00

3.3.90.39

Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

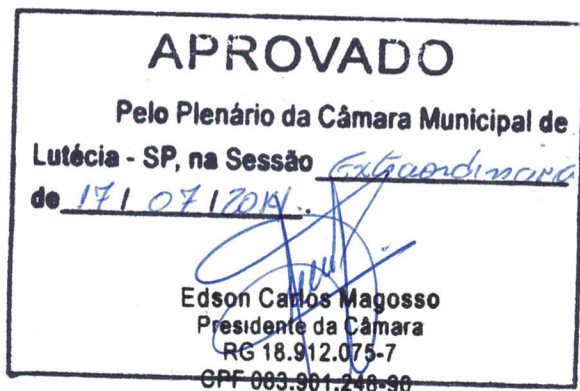
Fonte:
Valor

01 Tesouro
R\$ 113.000,00

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 10 de Julho de 2.014.

Dercilio Ferreira da Costa
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Em apenso, remetemos a essa Edilidade Projeto de Lei que **"autoriza o Executivo Municipal a efetuar despesas com o Calendário de eventos festivos do Município até a importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)"**.

Estão programadas, como de praxe, uma série de atividades e eventos festivos para o 2º semestre de 2014 no Município de Lutécia (*Decreto nº 25/14 de 23/06/2014*). As despesas se concentram basicamente em:

- Realização de shows (*pagamento de cachê de artistas*), desfile cívico, ECAD (*Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - direitos autorais na realização de shows*), locação de palco, locação de som e luz, locação de barracas (*se necessário*), campeonato de som automotivo – MTM, Baile do Hawaí Kid's, prestação de serviços de iluminação, contratação de seguranças, contratação de salva-vidas (*Baile do Hawaí*), locação de tendas, alimentação/hotel/camarim de artistas, translato de bandas e artistas (*se necessário*), propaganda volante, panfletagem, divulgação em rádios regionais, confecção de camisetas para divulgação, locação de banheiros químicos (*se necessário*) e tarifas com consumo de energia elétrica nos eventos.

Assim, solicitamos seja o Projeto de Lei considerado de urgência, para tramitação nessa Casa, nos termos de que dispõe a Lei Orgânica do Município.

Na expectativa da aceitação à presente, antecipamos nossos agradecimentos, ao mesmo tempo em que reitera nossos protestos de alta consideração e apreço.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 10 de Julho de 2.014.

X

Dercílio Ferreira da Costa
Prefeito Municipal